LEI Nº 1.368, DE 06 DE MAIO DE 2004.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular **R$ 17.000,00** (Dezessete Mil Reais), do item orçamentário abaixo:

06.01 – Diretoria de Fomento Agropecuário
20.606.0110.1002 – Desenvolvimento de Eletrificação Rural
4.4.9.0.5.1.0.0 – Obras e Instalações.....17.000,00

Art.2º. Com o valor da anulação do artigo 1º, fica suplementado o item orçamentário a seguir demonstrado:

04.01 – Serviços Urbanos
22.661.0040.2031 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico, Industrial, Comercial no Município
4.4.9.0.6.1.0.0 – Aquisição de Imóveis.....17.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, 06 de Maio de 2004.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de Maio de 2004.

ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI
Diretora de Gabinete